

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2026	
PLANEJAMENTO SIRP:	250/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada
VALOR ESTIMADO:	R\$ 945.624,47 (novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - https://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 27/08/2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.	3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	10
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	17
10. DOS RECURSOS.....	24
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	25
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	26
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	28
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	28
17. DA CONTRATAÇÃO.....	28
18. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	30
20. DO PAGAMENTO.....	30
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS...	
ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.....	

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, modo de fornecimento parcelado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando à aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Em caso de divergência do valor global estimado entre o Edital e o Portal Compras MG, prevalecerá o valor global estimado constante no Portal Compras MG. Eventual divergência é ocasionada por obtenção de dízimas periódicas da fase de orçamentação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca (este subitem deverá ser excluído no caso de contratação de serviço que não envolva fornecimento associado de bens).

6.1.2. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, ou o Edital de Licitação, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula (quando o lote for composto por **mais de um item**).

6.5.1.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula (**quando o lote for composto por apenas um item**).

6.5.1.2. a autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

6.9. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.9.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global / valor unitário do item.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional		SIM	SIM

de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .			
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação

8.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro

8.3.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.3.1.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.3.1.2.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.3.

8.3.1.3. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3.1.3.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.3.1.3.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.3.1.3.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3.1.4. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

8.3.1.4.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.3.1.4.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 8.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Da Apresentação de Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.11. Da Apresentação de Prospecto:

8.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, por meio do Portal de Compras MG, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, prospecto(s) do fabricante — catálogo, folheto, manual ou ficha técnica — que comprove(m) o atendimento das especificações e dos critérios objetivos de aceitabilidade definidos no Anexo I – Termo de Referência.

8.11.2. A análise do(s) prospecto(s) caberá à área técnica indicada no Anexo I – Termo de Referência, cujo parecer será divulgado a todos os participantes no Portal de Compras.

8.11.3. Será desclassificada a proposta cujo(s) prospecto(s) não seja(m) apresentado(s) no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou não atenda(m) ao Termo de Referência, examinando-se a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

8.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9.14. Da Habilitação Jurídica:

9.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

9.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

***De acordo com o TJMG, "É nula a exigência do edital de apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006" (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.22.090633-3/001, pub. 06.10.2022).**

9.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

9.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

9.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. Da Habilitação de Consórcios:

9.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de

participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

9.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.18. Da Habilitação de Cooperativas:

9.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.19.1. Essas disposições, caso existentes, serão tratadas no Anexo I – Termo de Referência.

9.20. Declaração:

9.20.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.20.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/> , clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

14.3.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

14.3.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Rita de Cássia Carvalho Sales

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Barro Preto - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG -
 www.defensoria.mg.def.br
 1º andar

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - BENS

Sector Requisitante	Servidor	MASP
DIRETORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	FELIPE DE LUCAS MARTINS	7.000.627-5
DIRETORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	ADOLFO VICENTE MANTUANO DE SOUZA	930.529-3

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	1	1451847	Bloco Autoadesivo para recados - 100 folhas	1 UNIDADE	11.000	500	5,9125	65.037,50
	2	1687506	Caixa Arquivo Morto papelão reciclado - cor parda	1 UNIDADE	5.300	200	3,3100	17.543,00
	3	1691970	Caneta Esferográfica - cor azul	1 UNIDADE	15.000	600	1,0350	15.525,00
	4	1692003	Caneta esferográfica - cor preta	1 UNIDADE	6.500	300	1,0475	6.808,75
	5	1691996	Caneta esferográfica - cor vermelha	1 UNIDADE	3.000	200	1,0450	3.135,00
	6	144517	Caneta Marca Texto - cor amarela	1 UNIDADE	8.000	300	1,2325	9.860,00
	7	121509	Capa para Encadernação - PVC; cor cristal	1 UNIDADE	300	100	0,7466	223,98
	8	121487	Capa para Encadernação - PVC; cor: preta	1 UNIDADE	300	100	0,7300	219,00
	9	970395	Estilete uso escritório - corpo plástico rígido	1 UNIDADE	500	50	2,8000	1.400,00
	10	970450	Extrator de grampos	1 UNIDADE	1.500	30	2,1800	3.270,00
	11	2055252	Fita Adesiva para Embalagem - transparente	1 UNIDADE	2.500	100	3,3666	8.416,50

1	12	1693603	Grampeador - modelo alicate; capacidade 20 folhas	1 UNIDADE	1.200	50	17,3100	20.772,00
	13	1693646	Grampeador - modelo profissional; capacidade 100 folhas	1 UNIDADE	50	10	47,4625	2.373,12
	14	214329	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 26/6	CAIXA 5000 UNID	800	30	3,9725	3.178,00
	15	221414	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 9/14	CAIXA 5000 UNID	100	10	19,1666	1.916,66
	16	1322915	Grampo para Pasta - matéria-prima polietileno; capacidade aproximada 200 folhas	CAIXA 50 UNID	150	10	13,3600	2.004,00
	17	1692372	Papel para Escritório formato A4 - 210x297 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS	23.000	500	25,0933	577.145,90
	18	584193	Perfil para Encadernação - plástico; tipo espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 09mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	0,4650	93,00
	19	513920	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 14mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	0,5266	105,32
	20	49239	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 17mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	0,6666	133,32
	21	511811	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 20mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	0,7733	154,66
	22	82716	Tesoura - tipo multiuso	1 UNIDADE	800	30	7,2525	5.802,00
	23	1693999	Papel para Escritório - Formato: A3 - 297 mm x 420 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS	50	10	64,0325	3.201,62
	24	974226	Etiqueta Adesiva - Sem Remalina; cor branca	CAIXA COM 100 FOLHAS	50	5	52,3766	2.618,83
	Valor Total do Lote 01							750.937,16

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	1	175340	Almofada, sem entintamento, para carimbos	1 UNIDADE	200	10	5,3433	1.068,66
	2	254304	Apagador - aplicação/tipo quadro branco; matéria-prima plástico;	1 UNIDADE	50	10	4,0625	203,12
	3	964387	Apontador para Lápis - sem depósito; cores sortidas	1 UNIDADE	800	50	0,5250	420,00
	4	1687492	Borracha de apagar - tipo escolar; cor branca	1 UNIDADE	1.500	50	0,7300	1.095,00
	5	966738	Caixa para Correspondência - matéria prima: poliestireno cor cristal	1 UNIDADE	500	20	15,9750	7.987,50
	6	966924	Clips para papeis - tamanho 2/0	CAIXA 100 UNIDADE	2.100	100	4,2166	8.854,86
	7	966967	Clips para papeis - tamanho 8/0	CAIXA 25 UNIDADE	800	50	4,3666	3.493,28
	8	1686917	Cola Branca	FRASCO	1.000	100	2,2320	2.232,00
	9	1087410	Calculadora - tipo: de mesa; numero de dígitos 12 dígitos	1 UNIDADE	250	10	18,4725	4.618,12
	10	152153	Corretivo Seco em Fita para escritos	1 UNIDADE	2.000	100	5,2966	10.593,20
	11	1687433	Envelope saco - 185 mm x 248 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	150	10	23,7266	3.558,99
	12	1687425	Envelope saco - 229 mm x 324 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	350	10	35,0033	12.251,15
	13	1704001	Envelope saco - 260 mm x 360 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	60	5	44,0900	2.645,40
	14	467812	Fita Crepe - medidas: 19mm x 50m.	1 UNIDADE	900	50	3,6533	3.287,97
	15	975796	Lápis - tipo de uso escolar/escritório; graduação: HB2	1 UNIDADE	3.500	200	0,4666	1.633,10
	16	1451855	Papel pardo - gramatura 80g; papel 100% reciclado; medida aproximada: 66cm x 96cm.	FOLHA	250	20	1,0300	257,50
	17	974285	Perfurador para Papel Escritório	1 UNIDADE	200	20	33,9766	6.795,32
	18	209040	Pincel para Quadro Branco - cor Azul	1 UNIDADE	400	20	2,4600	984,00
	19	213225	Pincel para Quadro Branco - cor Preto	1 UNIDADE	400	20	2,4600	984,00
	20	205770	Pincel para Quadro Branco - cor Vermelho	1 UNIDADE	400	20	2,4600	984,00

21	75132	Plástico para Pasta Catálogo - medidas: 240 x 330mm	PACOTE 100 UNIDADES	100	5	30,2260	3.022,60
22	1169823	Porta-objetos - três divisões sendo: porta clips, recados e lápis; cor fumê	1 UNIDADE	800	30	10,9750	8.780,00
23	1169831	Prancheta Pesquisador - matéria prima: material do tipo Eucatex; prendedor: metal; medidas 230 x 330 mm; cor marrom	1 UNIDADE	400	20	7,1525	2.861,00
24	1429167	Régua tipo Escritório	1 UNIDADE	800	30	2,3833	1.906,64
25	253928	Tinta para carimbo - composição base de água; cor azul	FRASCO 40 MILILITRO	120	10	3,9600	475,20
Valor Total do Lote 02							90.992,61

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3	1	1686410	Livro ata - 200 folhas	1 UNIDADE	220	10	24,0825	5.298,15
	2	61697	Livro para registro de protocolo - 100 folhas	1 UNIDADE	200	10	9,1460	1.829,20
	3	1079646	Pasta aba e elástico - cor cristal	1 UNIDADE	650	30	4,4860	2.915,90
	4	1451871	Pasta AZ - papelão prensado reciclado; 280mm x 350mm	1 UNIDADE	500	20	16,7575	8.378,75
	5	1452282	Pasta Catálogo cor: preta; visor transparente	1 UNIDADE	250	20	17,2840	4.321,00
	6	1691953	Pasta suspensa completa	1 UNIDADE	4.000	200	3,7500	15.000,00
	7	971812	Pasta Canaleta cor fumê; medida 216 x 330mm	1 UNIDADE	500	30	3,3825	1.691,25
Valor Total do Lote 03								39.434,25

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4	1	1824694	Papel Termo sensível para Impressora Térmica - aplicação impressora de senhas	BOBINA	8.640	90	4,7675	41.191,20
	Valor Total do Lote 04							41.191,20

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5	2	1452681	Fita para Rotuladora cor preto e branco	1 UNIDADE	160	30	110,2750	17.644,00
	Valor Total do Lote 05							17.644,00

Lote	Item	Código SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	1	874906	Papel Couchê - Gramatura 240 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS	150	05	29,4850	4.422,75
	2	906905	Papel Couchê - Gramatura 120 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS	50	05	20,0500	1.002,50
	Valor Total do Lote 06							5.425,25

VALOR TOTAL R\$	945.624,47
-----------------	------------

1.1.1. Especificação complementar dos itens de material

1.1.1.1 Lote 01

1.1.1.1.1. **Bloco Autoadesivo** para recados - medidas: 76 x 76mm; papel reciclado; 100 folhas.

1.1.1.1.2. **Caixa Arquivo Morto** - matéria-prima: papelão reciclado; gramatura: mínima 400 g/m2; dimensões mínimas (comp. x larg. x alt.): 340 mm x 135 mm x 240 mm; cor: parda; características gerais: desmontável, com impressão e visor.

1.1.1.1.3. **Caneta Esferográfica - cor: azul**; tamanho da ponta: fina; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm.

1.1.1.1.4. **Caneta Esferográfica - cor: preta**; tamanho da ponta: média; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm.

1.1.1.1.5. **Caneta Esferográfica - cor: vermelha**; tamanho da ponta: média; material corpo: plástico rígido; tipo da ponta: esfera de tungstênio; cor do corpo: transparente; carga da caneta: removível; acionamento carga: sem acionamento, tampa ventilada; comprimento aproximado: 15 cm.

1.1.1.1.6. **Caneta Marca Texto** - ponta: indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas; composição: tinta fluorescente a base de água; cor: na cor amarela.

1.1.1.1.7. **Capa para Encadernação - cor: cristal** - matéria-prima: PVC; medidas: 210 x 297mm.

1.1.1.1.8. **Capa para Encadernação - cor: preta** - matéria-prima: PVC; medidas: 210 x 297mm.

1.1.1.1.9. **Estilete uso escritório** - corpo: plástico rígido; lâmina: aço temperado; tipo: larga.

1.1.1.1.10. **Extrator de grampos** - matéria-prima: aço; tipo: alavanca; medidas: aproximadamente 15cm.

1.1.1.1.11. **Fita Adesiva para Embalagem** - matéria-prima: adesivo de resina de borracha sintética; dimensões: 45mm x 45m; espessura total de 0,040mm; tipo: aderência de uma face, transparente com filme de polipropileno bio-orientado.

1.1.1.1.12. **Grampeador de Mesa - modelo: alicate** - capacidade: 20 folhas 75 g/m2; grampos compatíveis: 24/6, 26/6; estrutura: metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampear e fixar), acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola em aço resistente.

1.1.1.1.13. **Grampeador de Mesa - modelo: profissional** - capacidade: 100 folhas 75 g/m2; grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; estrutura: metálica.

1.1.1.1.14. **Grampo para Grampeador - tamanho: 26/6** - matéria-prima: aço galvanizado.

1.1.1.1.15. **Grampo para Grampeador - tamanho: 9/14** - matéria-prima: aço galvanizado.

1.1.1.1.16. **Grampo para Pasta** - matéria-prima: polietileno; acabamento: injetado em polietileno branco leitoso; tipo: trilho, haste de aproximadamente 09cm cada; distância entre furos: 80mm; capacidade aproximada de 200 folhas.

1.1.1.1.17. **Papel para Escritório - formato: A4 (210 mm x 297 mm)** - gramatura papel: 75 g/m2; cor: branco; processo fabricação: branqueamento isento de cloro elementar; apresentação: pacote 500 folhas. Embalagem contendo pelo menos uma das seguintes certificações, INMETRO, FSC, Cerflor, Rótulo Ecológico da ABNT ou Equivalentes.

1.1.1.1.18. **Perfil para Encadernação - diâmetro: 09mm** - matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); cor: preta.

1.1.1.1.19. **Perfil para Encadernação - diâmetro: 14mm** - matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); cor: preta.

1.1.1.1.20. **Perfil para Encadernação - diâmetro: 17mm** - matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); cor: preta.

1.1.1.1.21. **Perfil para Encadernação - diâmetro: 20mm** - matéria prima: plástico; tipo: espiral; tamanho: 216x330mm (ofício II); cor: preta.

1.1.1.1.22. **Tesoura** - tipo: multiuso; lâminas: aço inox, medindo 13cm; cabo: plástico resistente, anatômico; comprimento total corpo: 21cm.

1.1.1.1.23. **Papel para Escritório - Formato: A3 (297 mm x 420 mm)** - gramatura papel: 75 g/m2; cor: branco; processo fabricação: branqueamento isento de cloro elementar; apresentação: pacote 500 folhas. Embalagem contendo pelo menos uma das seguintes certificações, INMETRO, FSC, Cerflor, Rótulo Ecológico da ABNT ou Equivalentes.

1.1.1.1.24. **Etiqueta Adesiva** - Sem Remalina; carreira: 02 carreiras; medidas: 32,83x104,5mm; cor: branca; impressão: sem impressão; apresentação: folha no formato 210x297mm (a4).

1.1.1.2 Lote 02

1.1.1.2.1. **Almofada, sem entintamento, para carimbos - número: 03**; matéria-prima: esponja em feltro, com corpo e tampa e plástico.

1.1.1.2.2. **Apagador - aplicação/tipo: quadro branco** - matéria-prima: plástico; base: com feltro; medidas aproximadas: 15cm x 6cm x 4cm.

1.1.1.2.3. **Apontador para Lápis** - tipo: sem depósito; matéria-prima: plástico; cor: cores sortidas; furo: 01 furo; lâmina: aço inox.

1.1.1.2.4. **Borracha de apagar** - tipo: escolar; cor: branca; matéria-prima: látex natural; aplicação: lápis e lapiseira; formato: retangular; dimensões aproximadas (com x larg. x esp.): 45mm x 25mm x 10mm; capa: sem capa; norma aplicável: certificação compulsória do INMETRO vigente.

1.1.1.2.5. **Caixa para Correspondência** - matéria prima: poliestireno; tipo: simples; cor: cristal; dimensões: 03cm altura x 26cm largura x 36cm comprimento.

1.1.1.2.6. **Clips para papeis - tamanho: 2/0** - matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional.

1.1.1.2.7. **Clips para papeis - tamanho: 8/0** - matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo:

convencional.

1.1.1.2.8. **Cola Branca** - composição: PVA- poliacetato de vinila, teor de sólidos 25%; característica: solúvel em água, lavável e não toxica; apresentação: frasco 90g, com bico aplicador.

1.1.1.2.9. **Calculadora - tipo: de mesa** - número de dígitos: 12 dígitos; visor: fixo, sem inclinação regulável.

1.1.1.2.10. **Corretivo Seco em Fita para escritos** - tipo: atóxico; identificação: fita corretiva com ponta retrátil; corpo: transparente, formato anatômico e ergonômico dimensões: 4,2mm (larg.) x 8m (comp.).

1.1.1.2.11. **Envelope saco - modelo: comum**; matéria-prima: papel kraft reciclado; gramatura: 80 g; dimensões (l x a): 185 mm x 248 mm; apresentação: caixa 100 und.

1.1.1.2.12. **Envelope saco - modelo: comum**; matéria-prima: papel kraft reciclado; gramatura: 80 g; dimensões (l x a): 229 mm x 324 mm; apresentação: caixa 100 und.

1.1.1.2.13. **Envelope saco - modelo: comum**; matéria-prima: papel kraft reciclado; gramatura: 80 g; dimensões (l x a): 260 mm x 360 mm; apresentação: caixa 100 und.

1.1.1.2.14. **Fita Crepe** - medidas: 19mm x 50m.

1.1.1.2.15. **Lápis** - tipo de uso: escolar/escritório; graduação: hlb2; modelo: sem borracha e apontado; formato corpo: redondo ou sextavado; matéria-prima: madeira reflorestada; comprimento: 17,5 cm aproximadamente.

1.1.1.2.16. **Papel pardo** - gramatura: 80g; papel 100% reciclado; medida: 66cm x 96cm.

1.1.1.2.17. **Perfurador para Papel Escritório** - matéria-prima: aço pintado; cor: preto; furo: 02 furos; capacidade: mínimo 35 folhas; marginador: com marginador.

1.1.1.2.18. **Pincel para Quadro Branco - cor: Azul** - ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm.

1.1.1.2.19. **Pincel para Quadro Branco - cor: Preto** - ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm.

1.1.1.2.20. **Pincel para Quadro Branco - cor: Vermelho** - ponta: redonda de 4mm, com espessura da escrita de 2mm.

1.1.1.2.21. **Plástico para Pasta Catálogo** - espessura: 0,15mm, em polietileno baixa densidade; tipo: 04 furos; medidas: 240 x 330mm.

1.1.1.2.22. **Porta-objetos** - matéria-prima: poliestireno; divisões: três divisões sendo: porta clips, recados e lápis; cor: fumê

1.1.1.2.23. **Prancheta Pesquisador** - matéria prima: material do tipo Eucatex; prendedor: metal; medidas: 230 x 330 mm; cor: marrom.

1.1.1.2.24. **Régua tipo Escritório** - matéria prima: plástico ou pet reciclado, resistente; medida: 30cm, escala milimétrica; cor: característica do reciclado ou cristal.

1.1.1.2.25. **Tinta para carimbo** - composição: base de água; cor: azul.

1.1.1.3. Lote 03

1.1.1.3.1. **Livro ata** - número de folhas: 200; com numeração; margem: sem margem; capa: dura; medidas aproximadas: 22cm x 32cm.

1.1.1.3.2. **Livro para registro de protocolo** - medidas: 160 x 220mm aproximadamente; número de folhas: 100 folhas; capa: dura; tipo papel: apergaminado de 75 g/m2.

1.1.1.3.3. **Pasta aba e elástico** - matéria-prima: polipropileno; gramatura/espessura: não aplicável; revestimento: sem revestimento; medida: 235x335mm aproximadamente; cor: cristal; lombo: 20mm; sem alça.

1.1.1.3.4. **Pasta AZ** - matéria-prima: papelão prensado reciclado; largura lombo: largo de 80mm; dimensões: 280mm x 350mm; tipo prendedor: alavanca; número de guias: 02 argolas; formato das guias:

em d; visor: com visor.

1.1.1.3.5. **Pasta Catálogo** - material: papelão número 18 reciclado; acabamento: revestida em PVC; cor: preta; capacidade: 50 envelopes plásticos; espessura: 0,12mm; dimensão: 245mm x 332mm; fixação: 04 parafusos de metal internos; visor: transparente.

1.1.1.3.6. **Pasta suspensa completa** - matéria-prima: cartão marmorizado natural plastificado; gramatura: mínimo 300 g/m²; medidas: 360 mm x 240 mm aproximadamente; haste: metálico com ponteira em plástico reforçado; componente: grampo plástico, visor e etiqueta.

1.1.1.3.7. **Pasta Canaleta** - matéria-prima: polipropileno; espessura: 0.18; cor: fume; medida: 216 x 330mm(ofício); capacidade: 30 folhas.

1.1.1.4. Lote 04

1.1.1.4.1. **Papel Termossensível para Impressora Térmica** - apresentação: bobina térmica de resina, na cor amarela; dimensões: espessura de 79mm x 30 metros; aplicação: impressora de senhas.

1.1.1.5. Lote 05

1.1.1.5.1. **Fita para Rotuladora** - tipo: térmica adesiva; matéria-prima: conforme fabricante; comprimento: 8 metros; largura: 12mm x 08 metros; cor: preto e branco.

1.1.1.5. Lote 06

1.1.1.6.1. **Papel Couchê** - Tipo do papel: Fosco; Gramatura: 240 G/M²; Medidas: 210 X 297mm; Cor: Branca.

1.1.1.6.2. **Papel Couchê** - Tipo do papel: Fosco; Gramatura: 120 G/M²; Medidas: 210 X 297mm; Cor: Branca.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 2.344/2024 da DPMG e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Os lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os lotes 01 (um) e 02 (dois) abertos à participação de todos.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o disposto no art. 3º, inciso do Decreto 48.779/2024.

Decreto 48.779/2024

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de

serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.4.5. Será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será o único contratante, por não ter estrutura bastante para gerenciar um volume alto de contratações provenientes de eventuais participantes, nos termos do art. 86, §1º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º, do Decreto 48.779/2024.

1.4.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será a única contratante.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O Contrato, caso existente, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Considerando os aspectos abordados no Estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste Termo de Referência, quanto a intensificação da expansão das Unidades da Defensoria Pública, tanto na capital quanto no interior do Estado, acompanhado pelo aumento da posse de novos defensores e servidores, além da instituição da função de "Residente Jurídico" e, por conseguinte, o aumento da demanda de materiais de consumo para atendimento ao corpo funcional da Instituição, a aquisição de materiais de escritório e papeleria apresenta-se como a solução mais viável ao alcance de tais objetivos.

1.6.2 Devido à impossibilidade de estabelecimento do quantitativo a ser consumido, bem com a imprevisibilidade do momento em que a demanda deverá ser atendida, a adoção da formalização de Ata de Registro de Preço (ARP) se mostra como a maneira vantajosa para a implementação da solução adotada.

1.6.3 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, por meio de contratação e autorizações de

fornecimento, conforme demandas apresentadas pelas unidades da DMPG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, conforme o artigo 134 da Constituição Federal de 1988, tem como incumbência fundamental a promoção dos direitos humanos e a defesa dos necessitados. Tal missão se traduz na prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, abrangendo direitos individuais e coletivos. Para tanto, é assegurada à instituição autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária, nos termos da lei. Nesse contexto, por deter orçamento próprio, a DPMG possui autonomia plena para conduzir seus processos de contratação e suprir suas demandas institucionais.

2.2. Nos últimos dois anos, a DPMG intensificou a expansão de suas unidades na capital e no interior de Minas Gerais, com destaque para Juiz de Fora e Poços de Caldas. Paralelamente, estruturaram-se novas unidades em localidades ainda não contempladas, a exemplo de Bocaiuva e São Francisco. Esse crescimento foi acompanhado pela posse de novos defensores e servidores, além da instituição da função de Residente Jurídico, o que resultou no fortalecimento do corpo funcional da instituição, elevando o contingente de pessoal e, conseqüentemente, a demanda por insumos administrativos.

2.3. Em que pesem os avanços significativos na digitalização dos fluxos de trabalho e a consolidação de processos eletrônicos, a natureza do atendimento direto ao público ainda demanda, em cenários específicos, a tramitação física de documentos, a impressão de formulários e documentos, bem como a organização de arquivos remanescentes que compõem o acervo histórico e administrativo da Instituição.

2.4. Nesse cenário, a aquisição de materiais de escritório e papelaria mostra-se medida primordial e indispensável para a manutenção das atividades finalísticas e meio da DPMG. O fornecimento regular desses itens assegura que defensores, servidores, estagiários e residentes disponham das condições materiais necessárias para exercerem suas funções com eficiência, garantindo a continuidade e a dignidade do atendimento prestado ao cidadão em todas as unidades da DPMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, recomenda-se que, para os itens descritos abaixo, sejam adotados preferencialmente os critérios de sustentabilidade elencados a seguir:

3.3.1.1. Bloco Autoadesivo para Recados (76 x 76 mm, papel reciclado): Priorizar papeis que sejam 100% reciclados e certificados conforme a norma ABNT NBR 15755:2009, garantindo o uso de fibras recicladas em sua composição. A produção deve utilizar processo de branqueamento isento de cloro elementar, com preferência por embalagens recicláveis.

3.3.1.2. Caixa Arquivo Morto (Papelão Reciclado): O papelão deve ser composto por material reciclado e reciclável, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e certificação pelo programa Cerflor ou FSC. O processo de produção deve ser isento de substâncias prejudiciais ao meio ambiente, e a gramatura de 400 g/m² garante resistência e durabilidade.

3.3.1.3. Canetas Esferográficas (Azul, Preta, Vermelha): Priorizar canetas com corpo fabricado a partir de plástico reciclado ou reciclável. A carga deve ser removível, o que permite a reutilização do corpo da caneta, reduzindo o descarte de materiais.

3.3.1.4. Caneta Marca Texto: A tinta deve ser à base de água, minimizando o impacto ambiental. O corpo da caneta deve ser preferencialmente fabricado com materiais recicláveis garantindo segurança no uso e menor geração de resíduos.

3.3.1.5. Fita Adesiva para Embalagem (Resina de Borracha Sintética): A fita adesiva deve ser composta de materiais que permitam a reciclagem e a resina de borracha sintética deve seguir padrões de baixa toxicidade, conforme regulamentações ambientais.

3.3.1.6. Grampeador de Mesa e Grampos: Os grampos devem ser de aço galvanizado, com possibilidade de reutilização ou reciclagem dos materiais. O grampeador deve ser durável, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte de materiais.

3.3.1.7. Papel para Escritório: O papel deve ser produzido com processo de branqueamento isento de cloro (ECF), de preferência com certificação ambiental como FSC ou Cerflor, e o uso de papel reciclado deve ser priorizado quando disponível.

3.3.1.8. Lápis: Priorizar lápis que sejam fabricados com madeira de reflorestamento certificada, seguindo práticas de manejo sustentável, conforme as diretrizes do programa Cerflor ou FSC.

3.3.1.9. Pastas e Capas: Devem ser produzidas com materiais recicláveis. Priorizar materiais em polipropileno ou PVC e que tenham produção em observância às práticas de redução de impacto ambiental.

3.3.1.10. Papel Termo Sensível para Impressoras Térmicas: O papel deve ser isento de produtos químicos prejudiciais e produzido com materiais que garantam menor impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto.

3.3.1.11. Papel Couchê: O papel deve ser produzido com processo de branqueamento isento de cloro (ECF), de preferência com fibras de madeira provenientes de manejo florestal sustentável, comprovadas por certificações FSC ou Cerflor ou equivalentes.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem

vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega de cada solicitação de fornecimento

4.1.1 Cada Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente deverá ser cumprida, integralmente e em uma única remessa, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao seu recebimento pelo Contratado, salvo prazo diverso expressamente fixado no respectivo instrumento de demanda;

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à dois terços do prazo final recomendado pelo fabricante.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Rua Boaventura, 401 - 2º Piso Operacional, Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.270-900, no horário de 09:00 às 15:00.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com

adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e art. 11, inciso V, do Decreto nº. 48.779/2024.

7.1.1. Justificativa para agrupamento do objeto em mais de um lote:

7.1.1.1. A divisão do objeto em lotes distintos justifica-se em razão da diversidade de natureza, especificação técnica, destinação ou localização geográfica dos bens e serviços, o que recomenda a segmentação para garantir maior eficiência, competitividade e adequação às condições do mercado.

7.1.1.2. A estruturação em múltiplos lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de itens e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas. Ademais, possibilita a inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, estimulando a desconcentração de mercado e o desenvolvimento regional sustentável.

7.1.1.3. A definição dos lotes observou critérios técnicos e econômicos, evitando tanto o fracionamento indevido quanto o agrupamento excessivo, em observância ao art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a formação de lotes segundo as características e compatibilidades dos itens.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3.1. Juntamente com a proposta realinhada, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.2. Para o item 17(dezessete) do Lote 01(um) deverá ser apresentada comprovação de aptidão para compra de bens similares de complexidade com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo 01 (um) certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 15% (quinze por cento), conforme §2º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.2.2.2. Os atestados deverão conter:

8.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.2.2.2.2. Local e data de emissão.

8.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10., para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa: 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

10.2.4.1.1. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.2. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 945.624,47 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Adolfo Vicente Mantuano de Souza

MASP: 930.529

Felipe De Lucas Martins

MASP: 7.000.627-5



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Vicente Mantuano de Souza, Servidor Público**, em 03/08/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Lucas Martins, Servidor Público**, em 03/08/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0873896** e o código CRC **E75A294C**.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1451847	Bloco Autoadesivo para recados - 100 folhas	1 UNIDADE		11.000	500	R\$	R\$
2	1687506	Caixa Arquivo Morto papelão reciclado - cor parda	1 UNIDADE		5.300	200	R\$	R\$
3	1691970	Caneta Esferográfica - cor azul	1 UNIDADE		15.000	600	R\$	R\$
4	1692003	Caneta esferográfica - cor preta	1 UNIDADE		6.500	300	R\$	R\$
5	1691996	Caneta esferográfica - cor vermelha	1 UNIDADE		3.000	200	R\$	R\$
6	144517	Caneta Marca Texto - cor amarela	1 UNIDADE		8.000	300	R\$	R\$
7	121509	Capa para Encadernação - PVC; cor cristal	1 UNIDADE		300	100	R\$	R\$
8	121487	Capa para Encadernação - PVC; cor: preta	1 UNIDADE		300	100	R\$	R\$
9	970395	Estilete uso escritório - corpo plástico rígido	1 UNIDADE		500	50	R\$	R\$
10	970450	Extrator de grampos	1 UNIDADE		1.500	30	R\$	R\$
11	2055252	Fita Adesiva para Embalagem - transparente	1 UNIDADE		2.500	100	R\$	R\$
12	1693603	Grampeador - modelo alicate; capacidade 20 folhas	1 UNIDADE		1.200	50	R\$	R\$
13	1693646	Grampeador - modelo profissional; capacidade 100 folhas	1 UNIDADE		50	10	R\$	R\$

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
14	214329	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 26/6	CAIXA 5000 UNID		800	30	R\$	R\$
15	221414	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 9/14	CAIXA 5000 UNID		100	10	R\$	R\$
16	1322915	Grampo para Pasta - matéria-prima polietileno; capacidade aproximada 200 folhas	CAIXA 50 UNID		150	10	R\$	R\$
17	1692372	Papel para Escritório formato A4 - 210x297 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS		23.000	500	R\$	R\$
18	584193	Perfil para Encadernação - plástico; tipo espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 09mm; cor preta	1 UNIDADE		200	20	R\$	R\$
19	513920	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 14mm; cor preta	1 UNIDADE		200	20	R\$	R\$
20	49239	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 17mm; cor preta	1 UNIDADE		200	20	R\$	R\$
21	511811	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 20mm; cor preta	1 UNIDADE		200	20	R\$	R\$
22	82716	Tesoura - tipo multiuso	1 UNIDADE		800	30	R\$	R\$
23	1693999	Papel para Escritório - Formato: A3 - 297 mm x 420 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS		50	10	R\$	R\$
24	974226	Etiqueta Adesiva - Sem Remalina; cor branca	CAIXA COM 100 FOLHAS		50	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	175340	Almofada, sem tintimento, para carimbos	1 UNIDADE		200	10	R\$	R\$
2	254304	Apagador - aplicação/tipo quadro branco; matéria-prima plástico;	1 UNIDADE		50	10	R\$	R\$
3	964387	Apontador para Lápis - sem depósito; cores sortidas	1 UNIDADE		800	50	R\$	R\$
4	1687492	Borracha de apagar - tipo escolar; cor branca	1 UNIDADE		1.500	50	R\$	R\$
5	966738	Caixa para Correspondência - matéria prima: poliestireno cor cristal	1 UNIDADE		500	20	R\$	R\$
6	966924	Clips para papeis - tamanho 2/0	CAIXA 100 UNIDADE		2.100	100	R\$	R\$

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	966967	Clips para papeis - tamanho 8/0	CAIXA 25 UNIDADE		800	50	R\$	R\$
8	1686917	Cola Branca	FRASCO		1.000	100	R\$	R\$
9	1087410	Calculadora - tipo: de mesa; numero de dígitos 12 dígitos	1 UNIDADE		250	10	R\$	R\$
10	152153	Corretivo Seco em Fita para escritos	1 UNIDADE		2.000	100	R\$	R\$
11	1687433	Envelope saco - 185 mm x 248 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA		150	10	R\$	R\$
12	1687425	Envelope saco - 229 mm x 324 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA		350	10	R\$	R\$
13	1704001	Envelope saco - 260 mm x 360 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA		60	5	R\$	R\$
14	467812	Fita Crepe - medidas: 19mm x 50m.	1 UNIDADE		900	50	R\$	R\$
15	975796	Lápis - tipo de uso escolar/escritório; graduação: HB2	1 UNIDADE		3.500	200	R\$	R\$
16	1451855	Papel pardo - gramatura 80g; papel 100% reciclado; medida aproximada: 66cm x 96cm.	FOLHA		250	20	R\$	R\$
17	974285	Perfurador para Papel Escritório	1 UNIDADE		200	20	R\$	R\$
18	209040	Pincel para Quadro Branco - cor Azul	1 UNIDADE		400	20	R\$	R\$
19	213225	Pincel para Quadro Branco - cor Preto	1 UNIDADE		400	20	R\$	R\$
20	205770	Pincel para Quadro Branco - cor Vermelho	1 UNIDADE		400	20	R\$	R\$
21	75132	Plástico para Pasta Catálogo - medidas: 240 x 330mm	PACOTE 100 UNIDADES		100	5	R\$	R\$
22	1169823	Porta-objetos - três divisões sendo: porta clips, recados e lápis; cor fumê	1 UNIDADE		800	30	R\$	R\$
23	1169831	Prancheta Pesquisador - matéria prima: material do tipo Eucatex; prendedor: metal; medidas 230 x 330 mm; cor marrom	1 UNIDADE		400	20	R\$	R\$
24	1429167	Régua tipo Escritório	1 UNIDADE		800	30	R\$	R\$
25	253928	Tinta para carimbo - composição base de água; cor azul	FRASCO 40 MILILITRO		120	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

LOTE 03								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1686410	Livro ata - 200 folhas	1 UNIDADE		220	10	R\$	R\$
2	61697	Livro para registro de protocolo - 100 folhas	1 UNIDADE		200	10	R\$	R\$
3	1079646	Pasta aba e elástico - cor cristal	1 UNIDADE		650	30	R\$	R\$
4	1451871	Pasta AZ - papelão prensado reciclado; 280mm x 350mm	1 UNIDADE		500	20	R\$	R\$

LOTE 03								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	1452282	Pasta Catálogo cor: preta; visor transparente	1 UNIDADE		250	20	R\$	R\$
6	1691953	Pasta suspensa completa	1 UNIDADE		4.000	200	R\$	R\$
7	971812	Pasta Canaleta cor fumê; medida 216 x 330mm	1 UNIDADE		500	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

LOTE 04								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1824694	Papel Termo sensível para Impressora Térmica - aplicação impressora de senhas	BOBINA		8.640	90	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

LOTE 05								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1452681	Fita para Rotuladora cor preto e branco	1 UNIDADE		160	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

LOTE 06								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	874906	Papel Couchê - Gramatura 240 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS		150	05	R\$	R\$
2	906905	Papel Couchê - Gramatura 120 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS		50	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:								R\$

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº XX/20XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1451847	Bloco Autoadesivo para recados - 100 folhas		1 UNIDADE	11.000	500	R\$	R\$
2	1687506	Caixa Arquivo Morto papelão reciclado - cor parda		1 UNIDADE	5.300	200	R\$	R\$
3	1691970	Caneta Esferográfica - cor azul		1 UNIDADE	15.000	600	R\$	R\$
4	1692003	Caneta esferográfica - cor preta		1 UNIDADE	6.500	300	R\$	R\$
5	1691996	Caneta esferográfica - cor vermelha		1 UNIDADE	3.000	200	R\$	R\$
6	144517	Caneta Marca Texto - cor amarela		1 UNIDADE	8.000	300	R\$	R\$
7	121509	Capa para Encadernação - PVC; cor cristal		1 UNIDADE	300	100	R\$	R\$
8	121487	Capa para Encadernação - PVC; cor: preta		1 UNIDADE	300	100	R\$	R\$
9	970395	Estilete uso escritório - corpo plástico rígido		1 UNIDADE	500	50	R\$	R\$
10	970450	Extrator de grampos		1 UNIDADE	1.500	30	R\$	R\$
11	2055252	Fita Adesiva para Embalagem - transparente		1 UNIDADE	2.500	100	R\$	R\$
12	1693603	Grampeador - modelo alicate; capacidade 20 folhas		1 UNIDADE	1.200	50	R\$	R\$
13	1693646	Grampeador - modelo profissional; capacidade 100 folhas		1 UNIDADE	50	10	R\$	R\$
14	214329	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 26/6		CAIXA 5000 UNID	800	30	R\$	R\$
15	221414	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 9/14		CAIXA 5000 UNID	100	10	R\$	R\$
16	1322915	Grampo para Pasta - matéria-prima polietileno; capacidade aproximada 200 folhas		CAIXA 50 UNID	150	10	R\$	R\$
17	1692372	Papel para Escritório formato A4 - 210x297 mm; cor branco		PACOTE 500 FOLHAS	23.000	500	R\$	R\$
18	584193	Perfil para Encadernação - plástico; tipo espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 09mm; cor preta		1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
19	513920	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 14mm; cor preta		1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
20	49239	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 17mm; cor preta		1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
21	511811	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 20mm; cor preta		1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
22	82716	Tesoura - tipo multiuso		1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
23	1693999	Papel para Escritório - Formato: A3 - 297 mm x 420 mm; cor branco		PACOTE 500 FOLHAS	50	10	R\$	R\$
24	974226	Etiqueta Adesiva - Sem Remalina; cor branca		CAIXA COM 100 FOLHAS	50	5	R\$	R\$

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	175340	Almofada, sem entintamento, para carimbos		1 UNIDADE	200	10	R\$	R\$

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	254304	Apagador - aplicação/tipo quadro branco; matéria-prima plástico;		1 UNIDADE	50	10	R\$	R\$
3	964387	Apontador para Lápis - sem depósito; cores sortidas		1 UNIDADE	800	50	R\$	R\$
4	1687492	Borracha de apagar - tipo escolar; cor branca		1 UNIDADE	1.500	50	R\$	R\$
5	966738	Caixa para Correspondência - matéria prima: poliestireno cor cristal		1 UNIDADE	500	20	R\$	R\$
6	966924	Clips para papeis - tamanho 2/0		CAIXA 100 UNIDADE	2.100	100	R\$	R\$
7	966967	Clips para papeis - tamanho 8/0		CAIXA 25 UNIDADE	800	50	R\$	R\$
8	1686917	Cola Branca		FRASCO	1.000	100	R\$	R\$
9	1087410	Calculadora - tipo: de mesa; numero de dígitos 12 dígitos		1 UNIDADE	250	10	R\$	R\$
10	152153	Corretivo Seco em Fita para escritos		1 UNIDADE	2.000	100	R\$	R\$
11	1687433	Envelope saco - 185 mm x 248 mm; caixa 100 unidades.		CAIXA	150	10	R\$	R\$
12	1687425	Envelope saco - 229 mm x 324 mm; caixa 100 unidades.		CAIXA	350	10	R\$	R\$
13	1704001	Envelope saco - 260 mm x 360 mm; caixa 100 unidades.		CAIXA	60	5	R\$	R\$
14	467812	Fita Crepe - medidas: 19mm x 50m.		1 UNIDADE	900	50	R\$	R\$
15	975796	Lápis - tipo de uso escolar/escritório; graduação: HB2		1 UNIDADE	3.500	200	R\$	R\$
16	1451855	Papel pardo - gramatura 80g; papel 100% reciclado; medida aproximada: 66cm x 96cm.		FOLHA	250	20	R\$	R\$
17	974285	Perfurador para Papel Escritório		1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
18	209040	Pincel para Quadro Branco - cor Azul		1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
19	213225	Pincel para Quadro Branco - cor Preto		1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
20	205770	Pincel para Quadro Branco - cor Vermelho		1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
21	75132	Plástico para Pasta Catálogo - medidas: 240 x 330mm		PACOTE 100 UNIDADES	100	5	R\$	R\$
22	1169823	Porta-objetos - três divisões sendo: porta clips, recados e lápis; cor fumê		1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
23	1169831	Prancheta Pesquisador - matéria prima: material do tipo Eucatex; prendedor: metal; medidas 230 x 330 mm; cor marrom		1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
24	1429167	Régua tipo Escritório		1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
25	253928	Tinta para carimbo - composição base de água; cor azul		FRASCO 40 MILILITRO	120	10	R\$	R\$

LOTE 03								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1686410	Livro ata - 200 folhas		1 UNIDADE	220	10	R\$	R\$
2	61697	Livro para registro de protocolo - 100 folhas		1 UNIDADE	200	10	R\$	R\$
3	1079646	Pasta aba e elástico - cor cristal		1 UNIDADE	650	30	R\$	R\$
4	1451871	Pasta AZ - papelão prensado reciclado; 280mm x 350mm		1 UNIDADE	500	20	R\$	R\$

LOTE 03								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	1452282	Pasta Catálogo cor: preta; visor transparente		1 UNIDADE	250	20	R\$	R\$
6	1691953	Pasta suspensa completa		1 UNIDADE	4.000	200	R\$	R\$
7	971812	Pasta Canaleta cor fumê; medida 216 x 330mm		1 UNIDADE	500	30	R\$	R\$

LOTE 04								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1824694	Papel Termo sensível para Impressora Térmica - aplicação impressora de senhas		BOBINA	8.640	90	R\$	R\$

LOTE 05								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1452681	Fita para Rotuladora cor preto e branco		1 UNIDADE	160	30	R\$	R\$

LOTE 06								
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	874906	Papel Couchê - Gramatura 240 G/M2		PACOTE 50 FOLHAS	150	05	R\$	R\$
2	906905	Papel Couchê - Gramatura 120 G/M2		PACOTE 50 FOLHAS	50	05	R\$	R\$

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há participantes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto nos itens 1.4.5. e 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Durante o prazo de vigência, os preços registrados serão reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, em XX/XX/XXXX, conforme disposto no art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.1. O reajuste será concedido de ofício pelo órgão gerenciador, mediante apostilamento, com efeitos financeiros a partir do implemento da anualidade, ou a pedido do fornecedor, formalizado em até 180 (cento e oitenta) dias contados do implemento da anualidade, sob pena de preclusão, hipótese em que os efeitos financeiros retroagirão à data de apresentação do pedido.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

NOME DA EMPRESA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - BENS

CONTRATO Nº [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA 0500, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/ano, Planejamento nº. XX/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada,, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1451847	Bloco Autoadesivo para recados - 100 folhas	1 UNIDADE	11.000	500	R\$	R\$
2	1687506	Caixa Arquivo Morto papelão reciclado - cor parda	1 UNIDADE	5.300	200	R\$	R\$
3	1691970	Caneta Esferográfica - cor azul	1 UNIDADE	15.000	600	R\$	R\$
4	1692003	Caneta esferográfica - cor preta	1 UNIDADE	6.500	300	R\$	R\$
5	1691996	Caneta esferográfica - cor vermelha	1 UNIDADE	3.000	200	R\$	R\$
6	144517	Caneta Marca Texto - cor amarela	1 UNIDADE	8.000	300	R\$	R\$
7	121509	Capa para Encadernação - PVC; cor cristal	1 UNIDADE	300	100	R\$	R\$

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
8	121487	Capa para Encadernação - PVC; cor: preta	1 UNIDADE	300	100	R\$	R\$
9	970395	Estilete uso escritório - corpo plástico rígido	1 UNIDADE	500	50	R\$	R\$
10	970450	Extrator de grampos	1 UNIDADE	1.500	30	R\$	R\$
11	2055252	Fita Adesiva para Embalagem - transparente	1 UNIDADE	2.500	100	R\$	R\$
12	1693603	Grampeador - modelo alicate; capacidade 20 folhas	1 UNIDADE	1.200	50	R\$	R\$
13	1693646	Grampeador - modelo profissional; capacidade 100 folhas	1 UNIDADE	50	10	R\$	R\$
14	214329	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 26/6	CAIXA 5000 UNID	800	30	R\$	R\$
15	221414	Grampo para Grampeador - matéria-prima aço galvanizado; tamanho 9/14	CAIXA 5000 UNID	100	10	R\$	R\$
16	1322915	Grampo para Pasta - matéria-prima polietileno; capacidade aproximada 200 folhas	CAIXA 50 UNID	150	10	R\$	R\$
17	1692372	Papel para Escritório formato A4 - 210x297 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS	23.000	500	R\$	R\$
18	584193	Perfil para Encadernação - plástico; tipo espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 09mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
19	513920	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro: 14mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
20	49239	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 17mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
21	511811	Perfil para Encadernação - plástico; espiral; tamanho 216x330mm; diâmetro 20mm; cor preta	1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
22	82716	Tesoura - tipo multiuso	1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
23	1693999	Papel para Escritório - Formato: A3 - 297 mm x 420 mm; cor branco	PACOTE 500 FOLHAS	50	10	R\$	R\$
24	974226	Etiqueta Adesiva - Sem Remalina; cor branca	CAIXA COM 100 FOLHAS	50	5	R\$	R\$

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	175340	Almofada, sem entintamento, para carimbos	1 UNIDADE	200	10	R\$	R\$
2	254304	Apagador - aplicação/tipo quadro branco; matéria-prima plástico;	1 UNIDADE	50	10	R\$	R\$
3	964387	Apontador para Lápis - sem depósito; cores sortidas	1 UNIDADE	800	50	R\$	R\$
4	1687492	Borracha de apagar - tipo escolar; cor branca	1 UNIDADE	1.500	50	R\$	R\$

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	966738	Caixa para Correspondência - matéria prima: poliestireno cor cristal	1 UNIDADE	500	20	R\$	R\$
6	966924	Clips para papeis - tamanho 2/0	CAIXA 100 UNIDADE	2.100	100	R\$	R\$
7	966967	Clips para papeis - tamanho 8/0	CAIXA 25 UNIDADE	800	50	R\$	R\$
8	1686917	Cola Branca	FRASCO	1.000	100	R\$	R\$
9	1087410	Calculadora - tipo: de mesa; numero de dígitos 12 dígitos	1 UNIDADE	250	10	R\$	R\$
10	152153	Corretivo Seco em Fita para escritos	1 UNIDADE	2.000	100	R\$	R\$
11	1687433	Envelope saco - 185 mm x 248 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	150	10	R\$	R\$
12	1687425	Envelope saco - 229 mm x 324 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	350	10	R\$	R\$
13	1704001	Envelope saco - 260 mm x 360 mm; caixa 100 unidades.	CAIXA	60	5	R\$	R\$
14	467812	Fita Crepe - medidas: 19mm x 50m.	1 UNIDADE	900	50	R\$	R\$
15	975796	Lápis - tipo de uso escolar/escritório; graduação: HB2	1 UNIDADE	3.500	200	R\$	R\$
16	1451855	Papel pardo - gramatura 80g; papel 100% reciclado; medida aproximada: 66cm x 96cm.	FOLHA	250	20	R\$	R\$
17	974285	Perfurador para Papel Escritório	1 UNIDADE	200	20	R\$	R\$
18	209040	Pincel para Quadro Branco - cor Azul	1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
19	213225	Pincel para Quadro Branco - cor Preto	1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
20	205770	Pincel para Quadro Branco - cor Vermelho	1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
21	75132	Plástico para Pasta Catálogo - medidas: 240 x 330mm	PACOTE 100 UNIDADES	100	5	R\$	R\$
22	1169823	Porta-objetos - três divisões sendo: porta clips, recados e lápis; cor fumê	1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
23	1169831	Prancheta Pesquisador - matéria prima: material do tipo Eucatex; prendedor: metal; medidas 230 x 330 mm; cor marrom	1 UNIDADE	400	20	R\$	R\$
24	1429167	Régua tipo Escritório	1 UNIDADE	800	30	R\$	R\$
25	253928	Tinta para carimbo - composição base de água; cor azul	FRASCO 40 MILILITRO	120	10	R\$	R\$

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1686410	Livro ata - 200 folhas	1 UNIDADE	220	10	R\$	R\$
2	61697	Livro para registro de protocolo - 100 folhas	1 UNIDADE	200	10	R\$	R\$
3	1079646	Pasta aba e elástico - cor cristal	1 UNIDADE	650	30	R\$	R\$
4	1451871	Pasta AZ - papelão prensado reciclado; 280mm x 350mm	1 UNIDADE	500	20	R\$	R\$
5	1452282	Pasta Catálogo cor: preta; visor transparente	1 UNIDADE	250	20	R\$	R\$
6	1691953	Pasta suspensa completa	1 UNIDADE	4.000	200	R\$	R\$

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	971812	Pasta Canaleta cor fumê; medida 216 x 330mm	1 UNIDADE	500	30	R\$	R\$

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1824694	Papel Termo sensível para Impressora Térmica - aplicação impressora de senhas	BOBINA	8.640	90	R\$	R\$

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1452681	Fita para Rotuladora cor preto e branco	1 UNIDADE	160	30	R\$	R\$

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	874906	Papel Couchê - Gramatura 240 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS	150	05	R\$	R\$
2	906905	Papel Couchê - Gramatura 120 G/M2	PACOTE 50 FOLHAS	50	05	R\$	R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ inserir valor (por extenso).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da

proposta, em XX/XX/XXXX, conforme disposto no art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O reajuste será concedido de ofício pela contratante ou a pedido da contratada:

7.2.1. Concedido de ofício, mediante simples apostilamento, os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir do implemento da anualidade;

7.2.2. Não havendo concessão de ofício, o direito ao reajuste deverá ser exercido mediante pedido formal da contratada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do implemento da anualidade, sob pena de preclusão, hipótese em que os efeitos financeiros retroagirão à data de apresentação do pedido.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA